



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 190, DE 29 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.000794/2014-19, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Pito, de titularidade da empresa Pinhal Geradora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.342/0001-84, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput**, autorizado por meio da Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.392, de 13 de março de 2012, foi homologado como vendedor no Leilão nº 10/2013-ANEEL, sendo alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de fevereiro de 2014 e são de exclusiva responsabilidade da Pinhal Geradora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Pinhal Geradora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias da sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.7.2014.

ANEXO**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA****INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA****PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO**

01	Nome Empresarial Pinhal Geradora de Energia S.A.	02	CNPJ 12.979.342/0001-84
03	Logradouro Avenida Trompowsky	04	Número 354
05	Complemento Sala 802 – Parte	06	Bairro/Distrito Centro
		07	CEP 88.015-300
08	Município Florianópolis	09	UF SC
		10	Telefone (48) 3203-7650

11 DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto	PCH Pito (Autorizada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 3.392, de 13 de março de 2012 - Leilão nº 10/2013-ANEEL).
Descrição do Projeto	Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Pito, compreendendo: I - Pequena Central Hidrelétrica constituída de duas Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 4.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito, constituído de uma Subestação com capacidade total de 4.500 kVA, 4,16/23 kV, interligando-se ao Sistema por meio de uma Linha de Transmissão, na Tensão Nominal de 23 kV, com trinta e cinco quilômetros de extensão, Circuito Simples, para conexão na Subestação Campos Novos, de propriedade da Celesc Distribuição S.A.
Período de Execução	De 2/1/2014 a 1º/9/2015.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

12 PRESIDENTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Nome: Luis Fernando Achá Mercado.	CPF: 074.890.995-87.
Nome: Nelson Dornelas.	CPF: 401.974.419-04.
Nome: Davi Francisco Prazeres Júnior.	CPF: 038.251.659-14.

13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	8.205.000,92.
Serviços	7.614.609,50.
Outros	0,00.
Total (1)	15.819.610,42.

14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	7.781.174,39.
Serviços	7.435.226,25.
Outros	0,00.
Total (2)	15.216.400,64.